

LEI N° 318, DE 17 DE AGOSTO DE 2.005.
Altera o valor da participação da Câmara Municipal no convênio firmado com a Associação dos Servidores Municipais de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica alterada para até R\$ 80,00 (oitenta reais), a participação pecuniária da Câmara Municipal de Motuca no convênio firmado com a Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca, como contribuição por beneficiário principal, a que aduz a Lei n° 246, de 08 de abril de 2.002, que autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca e dá outras providências.

Art. 2º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de agosto de 2.005.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal